

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 120-CONSUP/IFAM, 31 de outubro de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 397, datado de 16 de julho de 2019 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, Campus Tefé, processo nº 23443.020673/2019-91;

CONSIDERANDO a designação da conselheira Alline Penha Pinto, como relatora do processo acima identificado, que constou na Pauta da 45ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 18 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da Conselheira relatora, **pela Aprovação** sem ressalva do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA, NA FORMA INTEGRADA-CAMPUS TEFÉ;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado de acordo com o Parecer e Voto da relatora, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 45ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 18 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 121-CONSEPE/IFAM, de 7 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

Art. 2º Aprovar, o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Integrada, oferecido pelo *campus* **Tefé** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/ Ano oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PCCT (H)	Atividades Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em INFORMÁTICA, na forma Integrada, <i>campus</i> Tefé.	2020.1	3.600 *80 *80	300	100	4.000 *80 *80 4.160
*Disciplina Optativa Língua Estrangeira *Disciplina Língua Brasileira de Sinais - Li	bra				

Art. 3º Autorizar, no *campus* **Tefé** a reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.1.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO Reitor e Presidente do Conselho Superior